



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 24 de março de 2026.

OFÍCIO N° 86/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Clovis Pascolar e.

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal os Projetos de Lei em anexo, a fim de que sejam devidamente analisados, discutidos, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente, em **sessão extraordinária**, com fundamento no Art. 61, §2º, inciso I da Resolução nº 016/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº05/2026

Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade precípua reorganizar pontualmente a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mediante a revogação da Lei nº 3.328/2025 e a consequente restauração da Lei nº 3.194/2023, visando garantir a preservação do cargo de Procurador Geral do Município.

A motivação para a presente propositura nasce da premente necessidade de adequar a máquina pública às garantias institucionais que asseguram a defesa técnica e independente do Município. A Lei nº 3.328, de 16 de setembro de 2025, incorreu em uma supressão que a prática administrativa demonstrou ser inconveniente: a extinção do cargo de Procurador Geral. A advocacia pública, consubstanciada na Procuradoria Geral e em sua chefia, desempenha um papel de Estado, técnico e processual, indispensável para a representação do Ente Público perante o Poder Judiciário e para o controle preventivo da legalidade dos atos administrativos, funções estas que exigem uma estrutura de comando própria e consolidada, tal como prevista na legislação original de 2023.

Nesse contexto, a revogação integral da Lei nº 3.328/2025 impõe-se como medida de saneamento legislativo e administrativo. O objetivo é restaurar o *status quo* no que tange à Procuradoria Geral, reafirmando que a representação judicial e a consultoria jurídica estrita da municipalidade devem permanecer sob a égide de uma chefia técnica, representada pelo Procurador Geral. A manutenção deste cargo é vital para assegurar que a defesa dos interesses do Município em juízo — seja na execução da dívida ativa, seja na defesa em ações civis públicas ou trabalhistas — ocorra com a devida robustez, continuidade e especialização que o cargo requer, respeitando-se as prerrogativas da advocacia pública e a segurança jurídica da Administração.

A proposição busca conferir maior segurança jurídica ao ordenamento municipal, consolidando a vigência da Lei nº 3.194/2023, que serve como a espinha dorsal da estrutura administrativa de Baixo Guandu. Evita-se, assim, a fragmentação normativa e garante-se que a estrutura organizacional reflita fielmente as necessidades operacionais da Prefeitura e a defesa intransigente da legalidade e do patrimônio público.

Diante do exposto, e certos de que a medida atende ao interesse público e promove o aperfeiçoamento da gestão municipal, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Baixo Guandu/ES, 15 de janeiro de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal





Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para viabilizar a manutenção da estrutura da Procuradoria Geral.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a integralidade da Lei Municipal nº 3.328, de 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

OBJETO: Revogação da Lei Municipal nº 3.328, de 16 de setembro de 2025, com a manutenção do cargo de Procuradoria-Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu – ES, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA a dispensa da apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro em relação à proposição legislativa supracitada.

A referida dispensa fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE DESPESA: A medida visa exclusivamente a revogação da Lei Municipal nº 3.328/2025, de modo a assegurar a manutenção da estrutura administrativa do cargo de Procuradoria-Geral do Município.

PRESERVAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No que tange à preservação da dotação orçamentária, cumpre destacar que a estrutura administrativa em questão já se encontra devidamente consolidada. A unidade possui dotação própria estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo que a alteração ora proposta não configura criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa pública nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida restringe-se, portanto, à abertura de crédito especial e à respectiva alteração no Plano Plurianual (PPA), visando estritamente ao remanejamento e ajuste do fluxo orçamentário para o pleno atendimento da finalidade pública.

CONFORMIDADE FISCAL: Diante do exposto, a proposição possui natureza neutra sob o aspecto fiscal, não exigindo, portanto, as medidas de compensação ou estudos de impacto previstos para novos atos que gerem despesa obrigatória de caráter continuado.

Pautada nos pilares da eficiência, da responsabilidade fiscal e da transparência, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais junto ao processo legislativo.



Baixo Guandu – ES, 23 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Lastênio Luiz Cardoso** em **27/03/2026 11:29**

Checksum: **EC0157BFB322C0BE0989181E09F4EB9C7FE6FC28DE30C94992B59301D1DA3D6D**

